



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

## CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2022

Processo nº 27.938/2022

### **OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DO PROJETO “OFICINEIROS, ESPORTE EM AÇÃO”.**

A PREFEITURA DE MAIRIPORÃ criou o projeto de oficinas “Esporte em Ação”, com o objetivo de fomentar a prática de atividade física como prevenção e tratamento de doenças hipocinéticas, inclusão social, atividade física desportiva e de lazer às crianças, jovens, adultos e idosos da população mairiporanense. Essas oficinas esportivas proporcionam uma extensa gama de atividades esportivas e de lazer para a população de Mairiporã.

Isto posto, a Secretaria de Turismo, Esportes e Juventude em parceria com a Secretaria de Educação de Mairiporã, tem desenvolvido um trabalho de fomento da prática esportiva, social, educacional e de saúde para a população mairiporanense. Esse trabalho tem como objetivo a diminuição da prevalência de doenças relacionadas ao sedentarismo, além da redução da procura ambulatorial e da potencial diminuição do impacto socioeconômico no sistema público de saúde do município, além da inclusão e participação social dos munícipes.

O investimento no projeto de oficinas de esporte, saúde e inclusão social justificasse pela implantação de programas de exercício físico que de acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS), a adoção de um programa de atividade física na população tem reduzido severamente o custo econômico do sistema de saúde no tratamento de diversas doenças relacionadas ao sedentarismo. Há uma estreita correlação entre a inserção da população carente nos programas de atividade física e a redução de doenças tais como o diabetes, hipertensão, aterosclerose, hipertensão arterial e obesidade. Além disso, esse projeto tem a característica intersetorial com as Secretarias de Desenvolvimento Social e Educação, o que permite a inclusão social, educacional e de participação cidadã dos munícipes através das oficinas esportivas.

As vagas das oficinas são para Professor/Instrutor nas modalidades das seguintes atividades: atletismo, atividades para pessoas com doenças neurodegenerativas e indicações terapêuticas, badminton, basquete, boxe, instrutor de canoagem, capoeira, instrutor de ciclismo, caminhada monitorada, dança e movimento, defesa pessoal, futebol, futsal, ginástica artística, handebol, hidroginástica, karatê, kung fu, jogos da mente, jogos de salão, judô, jiu-jitsu, muay thai, pilates, natação, instrutor de futebol, instrutor de skate, taekwondo, tai chi chuan, taekwondo, vôlei, yoga, yoga power, treinamento funcional, treinamento melhor idade e zumba.

O chamamento público para oficinairos também pode ser justificado pela ausência de cargos de carreira nessas modalidades no município de Mairiporã, e por caracterizar-se de atividades com curto período de tempo de oferecimento e por módulos. Além disso, nos últimos processos seletivos organizados em conjunto com as Secretarias da Educação e a Secretaria de Turismo e Esportes, essas modalidades não apresentaram candidatos com formação de educação física, o que inviabilizou a inserção dessas modalidades no quadro desportivo do município de Mairiporã. No entanto, há uma demanda crescente da população por essas modalidades esportivas e de atividade física e lazer, principalmente com a inauguração do Parque Linear e Turístico, Ponto de Apoio ao Ciclista e Retomada do Projeto Navega, que recebe em média semanalmente aproximadamente quatro mil pessoas interessados em realizar atividades dirigidas. Isto posto, a Secretaria de Esporte torna público que receberá, no período de **03 a 17 de janeiro de 2023**, inscrições de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

professor/instrutores interessados no desenvolvimento de oficinas de atividades: atletismo, atividades para pessoas com doenças neurodegenerativas e indicações terapêuticas, badminton, basquete, boxe, instrutor de canoagem, capoeira, instrutor de ciclismo, caminhada monitorada, dança e movimento, defesa pessoal, futebol, futsal, ginástica artística, handebol, hidroginástica, karatê, kung fu, jogos da mente, jogos de salão, judô, jiu-jitsu, muay thai, pilates, natação, instrutor de futebol, instrutor de skate, taekwondo, tai chi chuan, taekwondo, vôlei, yoga, yoga power, treinamento funcional, treinamento melhor idade e zumba.

## DO OBJETO

1.1. O presente edital visa o credenciamento de oficinairos interessados em prestar serviços para a municipalidade de Mairiporã em ações esportivas, de atividade física preventiva, lazer e desenvolvimento humano, em ações integradas com as Secretarias Educação e Desenvolvimento Social, com acesso gratuito à população para todas as faixas etárias: crianças, jovens, adultos e idosos.

## 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente edital, brasileiros e brasileiras, maiores de 18 anos, interessados em ministrar módulos de oficinas de difusão e mediação nas diferentes modalidades esportivas, de atividade física, lazer, práticas terapêuticas e integrativas e de desenvolvimento humano, conforme o disposto abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO	VAGAS	VALOR	HORAS /MÊS	DIAS/ SEM	TOTAL MESES ATÉ	METAS DE ALUNOS
ATLETISMO	02	R\$ h/aula 40,00	À DEFINIR	1-7	12	10
ATIVIDADE PARA PESSOAS COM DOENÇAS NEURODEGENERATIVAS E INDICAÇÕES TERAPEUTICAS	02	R\$ h/aula 40,00	À DEFINIR	1-7	12	15
DANÇA E MOVIMENTO	02	R\$ h/aula 40,00	À DEFINIR	1-7	12	10
BADMINTON	02	R\$ h/aula 40,00	À DEFINIR	1-7	12	10
BASQUETE	03	R\$ h/aula 40,00	À DEFINIR	1-7	12	15
BOXE	02	R\$ h/aula 30,00	À DEFINIR	1-7	12	10
CANOAGEM – INSTRUTOR ESPORTIVO	02	R\$ h/aula 30,00	À DEFINIR	1-7	2	10
CAPOEIRA	02	R\$ h/aula 30,00	À DEFINIR	1-7	12	10



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

CICLISMO - INSTRUTOR ESPORTIVO	02	R\$ h/aula 30,00	À DEFINIR	1-7	12	5
DEFESA PESSOAL	02	R\$ h/aula 30,00	À DEFINIR	1-7	12	10
FUTEBOL	02	R\$ h/aula 40,00	À DEFINIR	1-7	12	15
FUTSAL	02	R\$ h/aula 40,00	À DEFINIR	1-7	12	15
GINÁSTICA ARTÍSTICA	02	R\$ h/aula 40,00	À DEFINIR	1-7	12	10
HANDEBOL	02	R\$ h/aula 40,00	À DEFINIR	1-7	12	15
HIDROGINASTICA	03	R\$ h/aula 40,00	À DEFINIR	1-7	12	20
KARATÊ	02	R\$ h/aula 30,00	À DEFINIR	1-7	12	10
KUNG-FU	02	R\$ h/aula 30,00	À DEFINIR	1-7	12	10
JIU-JITSU	03	R\$ h/aula 30,00	À DEFINIR	1-7	12	10
JOGOS DA MENTE - INSTRUTOR	02	R\$ h/aula 30,00	À DEFINIR	1-7	12	10
JOGOS DE SALÃO - INSTRUTOR	02	R\$ h/aula 30,00	À DEFINIR	1-7	12	10
JÛDO – INSTRUTOR ESPORTIVO	02	R\$ h/aula 30,00	À DEFINIR	1-7	12	10
MUAY THAI - INSTRUTOR ESPORTIVO	02	R\$ h/aula 30,00	À DEFINIR	1-7	12	10
NATAÇÃO	03	R\$ h/aula 40,00	À DEFINIR	1-7	12	15
PILATES	02	R\$ h/aula 40,00	À DEFINIR	1-7	12	10
FUTEBOL - INSTRUTOR ESPORTIVO	03	R\$ h/aula 30,00	À DEFINIR	1-7	12	15
SKATE - INSTRUTOR ESPORTIVO	02	R\$ h/aula 30,00	À DEFINIR	1-7	12	10
TAI CHI CHUAN - INSTRUTOR	02	R\$ h/aula 30,00	À DEFINIR	1-7	12	10



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

TÊNIS	02	R\$ h/aula 40,00	À DEFINIR	1-7	12	10
TAEKWONDO - INSTRUTOR	02	R\$ h/aula 30,00	À DEFINIR	1-7	12	10
TREINAMENTO FUNCIONAL	04	R\$ h/aula 40,00	À DEFINIR	1-7	12	15
TREINAMENTO MELHOR IDADE	02	R\$ h/aula 40,00	À DEFINIR	1-7	12	10
VÔLEI	03	R\$ h/aula 40,00	À DEFINIR	1-7	12	15
YOGA	02	R\$ h/aula 30,00	À DEFINIR	1-7	12	10
ZUMBA	02	R\$ h/aula 40,00	À DEFINIR	1-7	12	15

**2.2.** As horas trabalhadas mensalmente dependerão de formação de turmas, sendo atribuídas de acordo com a demanda de cada oficina.

**2.3.** Considerando a disponibilidade orçamentária, o interesse público e as necessidades da política de difusão e formação esportiva, a administração municipal NÃO poderá contratar e/ou priorizar mais de um módulo a fim de atender mais de um grupo de trabalho com o mesmo educador.

**2.4.** Para fins deste edital considera-se educador a pessoa enquadrada em um ou mais dos seguintes critérios, sendo que os critérios não apresentam pontuação cumulativa, sendo apenas critérios excludentes:

- a)** Possuir diploma de licenciatura plena (licenciatura e bacharelado), bacharelado ou curso sequencial de nível superior na área de educação física, obrigatório para as oficinas em que é exigido registro no sistema CREF/CONFEF;
- b)** Comprovar a realização, nos últimos 3 (três) anos, de atividades de difusão, formação e mediação esportiva em uma ou mais de uma das oficinas especificadas no item 2.1 deste Edital;
- c)** Possuir faixa preta na modalidade de lutas em que se especializou para oferecer oficina de defesa pessoal e cursar ou ter concluído curso superior em educação física;
- d)** Apresentar experiência comprovada de, no mínimo, 6 meses na área da oficina em que pleiteia vaga;
- e)** Para a modalidade de Pilates é obrigatória a apresentação do CREFITO e/ou CREF e comprovante de formação em Pilates;
- f)** Para a modalidade de Atividades para Pessoas com Doença Neurodegenerativa é obrigatória a apresentação do CREFITO e Especialização em Fisioterapia Respiratória;
- g)** Para a modalidade de Zumba é obrigatória a apresentação de comprovante de licença para ensinar a modalidade, e manter a licença durante todo o período do contrato, caso seja selecionado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

2.5. É vedada a participação de familiares até terceiro grau de parentesco da máxima autoridade administrativa municipal, de ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança de direção, chefia ou assessoramento, de funcionários da Secretaria de Turismo e Esportes e de membros da comissão de seleção.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. O edital das oficinas de 2023 será lançado no dia 03/01/2023 no site da Prefeitura de Mairiporã.

3.2. As inscrições para este Edital de Credenciamento ocorrerão no período de **03/01/2023 a 17/01/2023**, na sede da Secretaria de Esportes, no Centro Esportivo Municipal, Rua Laudemiro Ramos, 85, Centro, no horário das 9h00 às 16h00.

3.3. A inscrição do candidato interessado implicará na ciência e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como de todos os termos dos seus Anexos, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.4. Para proceder sua inscrição, o candidato deverá entregar (em envelope pardo identificado com seu nome completo e modalidade em que pleiteia vaga) a seguinte documentação:

- a) Cópia comum de documento de identificação (RG, CNH ou cédula de órgão de classe) acompanhada do original OU cópia autenticada;
- b) Cópia comum do CPF acompanhada do documento original OU cópia autenticada (pode ser dispensado caso o documento de identificação apresente essa informação);
- c) Cópia comum do comprovante de residência;
- d) Comprovante de conta corrente, em nome e CPF do credenciado;
- e) Cópia comum da inscrição municipal de autônomo, se pessoa física, se possuir (caso não possua, o candidato deverá declarar ciência de que sofrerá recolhimento automático do ISS, conforme Lei Complementar Municipal nº);
- f) Ficha de Inscrição preenchida e assinada, conforme modelo disponível no **Anexo I** deste Edital;
- g) Comprovante de atendimento a pelo menos um dos pré-requisitos estabelecidos no item 2.4 e de todos os obrigatórios para oficina em que pleiteia vaga;
- h) Declaração do proponente de que tem ciência que o seu credenciamento e possível seleção para integrar o credenciamento não geram direito subjetivo a sua efetiva contratação e que conhece e aceita incondicionalmente as regras do presente edital, responsabilizando-se por todas as informações contidas na proposta de trabalho, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida pela municipalidade (**Anexo II**);
- i) Currículo de trabalho, conforme modelo disponível no **Anexo III** deste edital, para a área e/ou modalidade que pretende concorrer ao credenciamento, com os comprovantes das experiências listadas, inclusive item 2.4 "d"; projeto para a modalidade que pleiteia vaga.

3.5. As entrevistas serão agendadas no ato da entrega dos documentos e ficha de inscrição.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

- 3.6. A comissão julgadora divulgará a classificação preliminar no site da Prefeitura de Mairiporã no prazo de até 05 (cinco) dias após o encerramento das inscrições.
- 3.7. Caberá recurso da decisão da comissão julgadora, formulado diretamente ao presidente da comissão, protocolado na sede da Secretaria de Turismo e Esportes, no Centro Esportivo Municipal, Rua Laudemiro Ramos, 85, Centro, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação da classificação preliminar no site da Prefeitura Municipal de Mairiporã.
- 3.8. A comissão julgadora deverá proceder a análise dos recursos em até 5 (cinco) dias após sua apresentação, dando conhecimento do seu resultado diretamente ao interessado.
- 3.9. A comissão julgadora divulgará a classificação pós-recurso no prazo de até 10 dias da divulgação da classificação preliminar.
- 3.10. Não havendo interposição de recursos, a Comissão Julgadora divulgará a classificação definitiva no prazo de 5 (cinco) dias após a divulgação da classificação preliminar.
- 3.11. As inscrições serão gratuitas e os interessados poderão apresentar um currículo de trabalho, de acordo com seu interesse, para uma ou mais oficinas estabelecidas neste edital.

## 4. DO JULGAMENTO DOS CURRÍCULOS E CAPACIDADE TÉCNICA

- 4.1. Para julgamento dos currículos de trabalho, a municipalidade nomeará uma comissão julgadora composta por no máximo de 3 (três) funcionários membros da Secretaria de Turismo e Esportes.
- 4.2. À comissão de seleção caberá a análise e a seleção dos currículos, por meio de entrevista, análise de currículos comprovados através de certificados, análise de comprovação de na organização de eventos junto à gestão da Secretaria de Turismo e Esportes a partir do ano de 2020, e a avaliação do projeto escrito na modalidade afim.
- 4.3. Após a entrevista, análise de currículo e o cômputo dos títulos e certificados e a apresentação do projeto escrito, a comissão julgadora definirá pelo Credenciamento ou Não-credenciamento, sendo sua decisão soberana.
- 4.4. Para as modalidades de lutas será obrigatório ter faixa preta e na modalidade de Muay Thai será obrigatório ser graduado Grau Preto.
- 4.5. A comissão julgadora divulgará a lista dos currículos credenciados por ordem de pontuação e por oficina, obedecendo aos critérios e prazos estabelecidos nos itens 3.6 a 3.10 deste Edital.

A comissão de seleção avaliará e credenciará os currículos inscritos de acordo com os seguintes critérios, mediante prova prática:

<b>Critério</b>	<b>Pontuação</b>
Análise de currículo	0 a 25 pontos
Entrevista	0 a 25 pontos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

Projeto escrito	0 a 20 pontos
Participação na organização de eventos junto à gestão da Secretaria de Esporte (a partir de 2020)	0 a 30 pontos

4.6. Serão consideradas aprovadas as propostas que atingirem pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

4.7. Após a seleção e credenciamento das propostas, a comissão de seleção encaminhará o resultado para homologação e publicação no site da Prefeitura do município de Mairiporã ([www.mairipora.sp.gov.br/sp.gov.br](http://www.mairipora.sp.gov.br/sp.gov.br)), a lista de classificados por segmento e por ordem de classificação.

4.8. As decisões da comissão relativas à seleção e escolha das propostas, constantes no item 4.6, são soberanas e irrecorríveis.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

5.1. A Prefeitura de Mairiporã, segundo suas necessidades e disponibilidade orçamentária, convocará os credenciados para contratação, respeitando os critérios estabelecidos neste Edital.

5.2. No momento da contratação, a Prefeitura de Mairiporã definirá o local e horários em que as atividades propostas deverão ser realizadas.

5.3. Os selecionados para a contratação terão o prazo de até 3 (três) dias corridos após a data de convocação feita pela Prefeitura de Mairiporã.

5.4. Por ser contrato de prestação de serviço, não há legalidade na cessão de vale transporte e cesta básica.

5.5. O proponente poderá sanar dúvidas referentes às condições para inscrição pelo telefone (11) 4119-2552 até (um) dia antes do término do prazo de inscrição.

## 6. DA REMUNERAÇÃO

6.1. Os oficineiros contratados que possuírem formação com nível de bacharelado, comprovado pela apresentação da carteira do CREF receberão como contrapartida financeira pelos serviços prestados o pagamento de **R\$ 40,00 (Quarenta Reais)** por hora de atividade realizada, independente da modalidade de atividade a ser desenvolvida pelo oficineiro, conforme o disposto no item 2.1 deste edital.

6.2. As chamadas dos oficineiros ocorrerão ao longo de todo ano de 2023 de acordo com a programação e demanda da Secretaria de Turismo, Esportes e Juventude, portanto, não há obrigatoriedade de chamamento imediato.

6.3. A Secretaria de Turismo, Esportes e Juventude poderá dispensar o oficineiro a qualquer momento do contrato, caso identifique a falta de dotação orçamentária, não cumprimento das funções dos oficineiros ou deficiência técnica, de modo isolado ou cumulativo.

6.4. O valor estipulado no item 6.1 abrangerá todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidos, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

6.5. Os valores devidos ao contratado serão apurados mensalmente e pagos no prazo de 15 (Quinze) dias úteis após medição da carga horaria e emissão do laudo de execução de serviço.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

## Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

- 6.6. Os valores devidos ao contratado sofrerão os descontos previstos em lei.
- 6.7. Em caso de não comparecimento nas aulas, não haverá pagamento do dia, uma vez que os oficineiros são prestadores de serviços, podendo, nesses casos, ser paga a quantidade de horas inferior ao mínimo previsto no item 2.1. Com isso, é dispensável a entrega de justificativa de falta de quaisquer naturezas.
- 6.8. Em caso do contratado desistir da contratação com prazo inferior a 30 dias antes do início da execução do projeto, o mesmo ficará impossibilitado de assumir nova contratação pelo período de 12 (doze) meses.
- 6.9. A desistência após o início de execução do projeto será amigável quando o contratado, com antecedência mínima de 30 dias de seu desligamento, comunicar formalmente à Secretaria de Esporte que pretende deixar o projeto antes de seu término.
- 6.10. Em caso de comunicado de desistência inferior a 30 dias caberá a mesma penalidade do item 6.8 deste edital.
- 6.11. Os oficineiros são prestadores de serviço, portanto, a licença médica e licença gestante não serão computados como dias trabalhados.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DOS OFICINEIROS NA GESTÃO

- 7.1. Os oficineiros deverão, obrigatoriamente, entregar de 3 em 3 meses impressos de suas aulas, em 2 (duas) vias e em envelope pardo identificado, contendo nome de alunos, fotos e descrição do trabalho realizado.
- 7.2. Os oficineiros serão convocados para trabalhar em eventos da Secretaria de Esporte conforme a necessidade de agenda. Com isso, as horas excedentes de trabalho serão computadas posteriormente em dias de folga de acordo com a programação da Secretaria de Esporte.
- 7.3. Os oficineiros deverão atingir o número mínimo de alunos determinados em tabela anterior. O não cumprimento do número mínimo de alunos poderá implicar em rompimento do contrato do oficineiro.
- 7.4. Todos os oficineiros deverão, obrigatoriamente, entregar mensalmente o número de alunos e o comprovante de frequência escolar de crianças em idade escolar. O não cumprimento da ação poderá implicar em rompimento do contrato do oficineiro.
- 7.5. Os oficineiros com os contratos em andamento poderão se inscrever em novos projetos de oficinas oferecidos pela Secretaria de Turismo, Esportes e Juventude mesmo que o contrato ainda esteja em vigência.
- 7.6. Será obrigatória a presença de atletas e a participação do oficineiro das modalidades que tiverem representação nos Jogos Regionais, sob pena de rescisão contratual ao não participar da competição.
- 7.7. Em caso fortuito ou de força maior, a Secretaria de Turismo, Esportes e Juventude poderá solicitar que os oficineiros produzam vídeos e outras ferramentas para o ensino a distância.
- 7.8. Os cursos de formação oferecidos pela Secretaria de Esporte de Mairiporã serão opcionais e não contarão como horas trabalhadas, somente será emitido certificado de participação, não sendo caracterizado como obrigatoriedade.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

7.9. O oficineiro de uma modalidade poderá trabalhar em outras modalidades, desde que possua habilitação para isso.

7.10. É de responsabilidade do oficineiro o portar o instrumentos e ferramentas necessárias para o desenvolvimento de sua praticas.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Fica eleito, desde logo, o foro da comarca da Mairiporã para dirimir eventuais questões decorrentes deste Edital.

8.2. Mais esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Secretaria de Turismo, Esportes e Juventude.

8.3. Os casos omissos relativos ao presente edital serão resolvidos pela comissão ouvidas as áreas competentes.

Mairiporã, 22 de dezembro de 2022.

**RAFAEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA**

**Autoridade Competente**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

## ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÕES

Nome do Projeto \*

Endereço de e-mail do proponente \* Telefone celular \*

Nome do proponente \*

Documento de identidade com foto \* Endereço \*

Comprovante de residência \*

Anexo II\* (upload de declaração de não vínculo)

Modalidade da proposta (selecione abaixo) \* (múltipla escolha):

DESCRIÇÃO DO OBJETO	
ATLETISMO	
ATIVIDADE PARA PESSOAS COM DOENÇAS NEURODEGENERATIVAS E INDICAÇÕES TERAPEUTICAS	
DANÇA E MOVIMENTO	
BADMINTON	
BASQUETE	
BOXE	
CANOAGEM – INSTRUTOR ESPORTIVO	
CAPOEIRA	
CICLISMO - INSTRUTOR ESPORTIVO	
CAMINHADA MONITORADA	
DEFESA PESSOAL	
FUTEBOL	
GINÁSTICA ARTÍSTICA	
HANDEBOL	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

HIDROGINASTICA	
KARATÊ	
KUNG-FU	
JIU-JITSU	
JOGOS DA MENTE - INSTRUTOR	
JOGOS DE SALÃO - INSTRUTOR	
JÚDO – INSTRUTOR ESPORTIVO	
MUAY THAI - INSTRUTOR ESPORTIVO	
NATAÇÃO	
PILATES	
FUTEBOL - INSTRUTOR ESPORTIVO	
SKATE - INSTRUTOR ESPORTIVO	
TAI CHI CHUAN - INSTRUTOR	
TÊNIS	
TAEKWONDO - INSTRUTOR	
TREINAMENTO FUNCIONAL	
VÔLEI	
YOGA	
YOGA POWER	
ZUMBA	
OUTROS	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

CASO TENHA MARCADO A OPÇÃO “OUTROS” NA MODALIDADE DA PROPOSTA, INFORME QUAL:

**DESCRIÇÃO DA PROPOSTA \*** *(Apresentar como a proposta será implementada: as estratégias para mobilizar o público-alvo, as estratégias para distribuir o público em grupos e quais serão as atividades desenvolvidas ao longo do trabalho. É importante que as estratégias de trabalho estejam descritas com bastante detalhamento e clareza, pois serão objeto de avaliação atenta da comissão de credenciamento).*

**OBJETIVO DA PROPOSTA \*** *(Apresentar, com a maior objetividade possível, quais são os objetivos que pretende alcançar com o desenvolvimento da proposta. É importante assinalar que esses objetivos devem ser observáveis e mensuráveis por meio de avaliação e acompanhamento. Também deverá constar a classificação do tipo de proposta - iniciação ou aprofundamento).*

**Justificativa \*** *(Apresentar porque considera sua proposta relevante na promoção das políticas públicas de esportes. Também é importante que o candidato apresente porque sua proposta atende às necessidades e especificidades da população mairiporanense).*

**Público-alvo \*** *(Relacionar o público-alvo da oficina proposta, assim como o número de alunos da turma, a faixa etária e outros critérios que julgar adequados).*

**Necessidades técnicas da proposta \*** *Apresentar quais são as necessidades da proposta, sobretudo:*

- a) Qual o espaço necessário
- b) Que materiais deverão ser providenciados pela Prefeitura de Mairiporã
- c) Que materiais o oficineiro garantirá
- d) Haverá necessidade de transporte para alguma ação
- e) Haverá necessidade de vestuário específico (uniforme ou similar)

**CARGA HORÁRIA TOTAL E CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES \*** *(Apresentar a carga horária total do módulo, o número de encontros e o cronograma das atividades.)*

**Currículo breve do proponente \*** *(Anexar os documentos comprobatórios de sua atuação como educador físico(a) na área da proposta apresentada).*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

## ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO E RESPONSABILIDADE

*(Obrigatório - Este anexo deve ser preenchido e assinado para envio no formato PDF no campo específico do formulário online, ou para entrega presencial, impresso, juntamente com o ANEXO I e documentos solicitados no edital)*

Eu, \_\_\_\_\_, detentor do documento de identidade nº

\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, ao solicitar minha inscrição no Chamamento Público 010/2022, DECLARO para os devidos fins que NÃO SOU servidor(a) da Prefeitura Municipal de Mairiporã e também não integro o quadro de servidores do Legislativo e/ou judiciário municipal, e ainda, DECLARO NÃO POSSUIR PARENTESCO DIRETO com servidores da Prefeitura e Legislativo do município.

Declaro também, que não mantenho vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura de Mairiporã, e que estou ciente da íntegra do respectivo Edital e da possibilidade de seleção para integrar o credenciamento, não gerando com isso direito subjetivo a minha efetiva contratação, e que sou responsável direto por todas as informações apresentadas no presente chamamento.

Mairiporã \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_.

---

Nome a Assinatura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

## ANEXO IV – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCADOR FÍSICO(A)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A  
EXECUÇÃO DE OFICINA ESPORTE EM AÇÃO – SECRETARIA  
DE TURISMO E ESPORTES - MAIRIPORÃ

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2022

PROCESSO Nº 27.938/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, entidade de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob Nº 46.523.163/0001-50, com sede na Alameda Tibiriçá, 374, Vila Nova, Mairiporã, SP, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Turismo e Esportes, FERNANDO CESAR BRILHA BRANDÃO, portador do RG nº xxxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxx.

CONTRATADO: EMPRESA XXXX/MEI, com sede à Rua XXX, devidamente inscrita no CNPJ sob nº XXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXX nome do educador físico(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileira, XXXXXXX, XXXXXXX, RG: 999999999999-X SSP/SP, CPF/MF 999999999999-99, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX nº 999, Bairro XXXXXXXXXXXX, Mairiporã (SP), doravante simplesmente denominado EDUCADOR FÍSICO(A), têm entre si justo e contratado, que mutuamente aceitam e outorgam, o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O OFICINEIRO prestará seus serviços profissionais às UNIDADES ESPORTIVAS, durante a vigência deste contrato, com a finalidade de execução da oficina esportiva de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme disposto nos itens “6” e “7”, e seus subitens, do Edital de Chamamento Público nº 010/2022.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os serviços serão realizados em local indicado pela UNIDADE ESPORTIVA, em conformidade com as condições estabelecidas no supramencionado Edital de Chamamento Público e neste Termo Contratual.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O objeto do presente contrato será executado em regime de prestação de serviços SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente termo contratual será de XX (xxxxxx) meses, com início em XX/XX/XXXX e término em XX/XX/XXXX.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

Os serviços serão pagos no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a apresentação do Laudo de Execução dos Serviços, após medições de CARGA HORÁRIA TRABALHADA ao término de cada mês, na Seção de Contabilidade, que deverá estar assinado pelo Diretor Da Unidade de Gestão de Esportes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O CÁLCULO DE MEDIDA DE CARGA HORÁRIA TRABALHADA e a posterior emissão do Laudo de Execução dos Serviços, será realizada pela Unidade de Esportes órgão responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, por meio de metodologia a ser adotada internamente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O valor de cada parcela mensal a ser pago ao EDUCADOR FÍSICO(a) será de acordo com os serviços efetivamente realizados no período, mensurados por metodologia interna adotada pela Unidade de Gestão de Esportes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os valores de remuneração das parcelas referentes a cada período (mês) e calculadas na forma do parágrafo anterior, serão transferidos por meio eletrônico na conta corrente ou conta poupança do EDUCADOR FÍSICO(a).

**PARÁGRAFO QUARTO:** O EDUCADOR FÍSICO(a) obriga-se a cumprir a carga horária indicada pela Unidade de Gestão de Esportes em cada período, sendo a carga horária máxima prevista em contrato, apenas um teto para provisionamento orçamentário, não podendo ser ultrapassado em hipótese alguma.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Exceto em casos excepcionais, as oficinas esportivas não ocorrerão em feriados e pontos facultativos.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Em prestação de serviços, não há o que ser justificado/abonado os casos de faltas de qualquer tipo. As horas não trabalhadas não serão pagas.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

**PARÁGRAFO SETIMO:** Os encargos tributários, previdenciários e outros cabíveis à espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade do(a) EDUCADOR FISICO(a), eximindo a UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTES das obrigações, sejam elas de quaisquer naturezas, não se estabelecendo entre as partes qualquer vínculo trabalhista.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Nenhum pagamento será efetuado ao EDUCADOR FISICO(a) enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Sendo que este fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

**PARÁGRAFO NONO:** Pelo serviço prestado na execução da oficina mencionada na CLÁUSULA PRIMEIRA, a UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTES pagará ao EDUCADOR FISICO(a) a quantia de R\$ 40,00 (Cinquenta Reais) a Hora/Aula, A SER MEDIDA POR PERÍODO DE TRINTA DIAS, tendo como carga horária máxima mensal, o número de 40 Horas/Aula.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, as despesas decorrentes dos serviços objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	VALOR 2023
(xxxx) xx.xx.xx x.x.xx.xx.xx xx xxx xxxx xxxx -	

## CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

A Unidade de Gestão de Esportes e os EDUCADOR FISICO(a) ao subscreverem o presente termo contratual obrigam-se a cumprir o previsto no supramencionado edital de chamamento público, bem como os previstos nos parágrafos abaixo:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O EDUCADOR FISICO(a) obriga-se a:

- I) Participar, quando convocado, de eventos e atividades promovidos pela Unidade de Gestão de Esportes, sempre que pertinente a sua área de atuação;
- II) Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação de serviços contratada, tais como: transporte, alimentação, materiais de uso pessoal e hospedagem, bem como a manutenção de equipamentos e instrumentos pessoais;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

## Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

- III) Desenvolver diretamente os serviços contratados, não sendo permitida a subcontratação daqueles que se relacionem especificamente ao objeto da contratação, sob pena de rescisão contratual;
- IV) Efetuar a abertura de conta corrente individual em nome do educador físico(a) contratado em qualquer instituição financeira;
- V) Permitir à Unidade de Gestão de Esportes, exercer a fiscalização sobre os serviços contratados e sobre as pessoas a eles vinculadas por meio de fiscalizadores do seu quadro, reservado o direito de recusar ou sustar os serviços em desacordo às regras estabelecidas;
- VI) Responder por escrito e no prazo estabelecido as solicitações ou notificações formuladas pela Unidade de Gestão de Esportes sobre os serviços, atendimentos ou quaisquer intercorrências relacionadas ao objeto da contratação;
- VII) Efetuar a prestação dos serviços estabelecida no termo contratual, na forma, condição e prazo pactuado, empregando sempre a melhor técnica disponível e cumprindo rigorosamente os serviços convencionados;
- VIII) Participar do Projeto Esporte em Ação, com apresentação dos resultados obtidos pelos educadores físicos das oficinas esportivas, em datas e locais definidos pela Unidade de Gestão de Esportes, sob pena de rescisão contratual, justificando a recusa ou a impossibilidade de participação no respectivo evento;
- IX) Manter as mesmas condições descritas neste edital, durante o período de execução dos serviços contratados;
- X) Apresentar mensalmente a lista de presença dos alunos, conforme modelo fornecido pela Unidade de Gestão de Esportes, até o quinto dia útil de cada mês;
- XI) Assinar o livro de presenças em local determinado pela Unidade de Gestão de Esportes;
- XII) Responsabilizar-se pela guarda, pelo zelo e uso exclusivo, dos equipamentos, instrumentos e outros pertencentes ao patrimônio da Unidade de Gestão de Esportes e demais equipamentos públicos municipais e de entidades parceiras, eventualmente disponibilizados à consecução dos serviços contratados, sob pena de ressarcimento de eventual dano de qualquer espécie;
- XIII) Manter a higiene e limpeza do recinto onde será realizada a oficina esportes;
- XIV) Cuidar para manter a segurança e integridade física dos educador físico(a) durante o período de realização da oficina esportiva.
- XV) Participar de reunião semanal de planejamento e avaliação de resultados, a ser agendada pela Unidade de Gestão de Esportes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A Unidade de Gestão de Esportes obriga-se a:

- I) Fornecer informações referentes às determinações administrativas que visem o gerenciamento do objeto contratado;
- II) Convocar por escrito (via e-mail ou por mensagem via Whatsapp), o educador físico (a) contratado, para eventos e reuniões promovidos pela Unidade de Gestão de Esportes, sempre que pertinente a sua área de atuação;
- III) Dirimir dúvidas do educador físico(a) contratado quanto à execução do objeto de contrato, por meio da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

## Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

Diretoria Esportiva;

- IV) Prestar assessoria ao educador físico(a) contratado, quando necessário ou solicitado, no tocante a dúvidas, divergências ou inovações na política administrativa, notificando-o por escrito a respeito de irregularidades detectadas na execução dos serviços;
- V) Atuar conforme as regras estabelecidas neste Edital, no Termo Contratual e nos atos normativos expedidos pela Unidade de Gestão de Esportes;
- VI) Efetuar nas condições estipuladas neste edital e no termo contratual, o pagamento das importâncias devidas ao educador físico(a) contratado;
- VII) Notificar o educador físico(a) contratado da aplicação de eventual multa;
- VIII) A divulgação da oficina esportiva, bem como a viabilização de espaço e condições necessárias à sua execução;
- IX) Adquirir os materiais e/ou matérias-primas necessárias para a viabilização e execução da oficina esportiva, em quantidade e qualidade compatíveis com os recursos orçamentários ou financeiros disponíveis para aquisição dos mesmos;
- X) Cuidar da manutenção, higiene e limpeza dos recintos sob sua responsabilidade onde será realizada a oficina esportiva.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

A Unidade de Gestão de Esportes exercerá a fiscalização dos serviços contratados através da Diretoria do órgão e da Coordenadoria de Oficinas Esportivas.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Caberá a Coordenadoria de Oficinas Esportivas, sob a verificação da Diretoria Esportiva da Unidade de Gestão de Esportes.

- I) Transmitir ao educador físico(a) as solicitações da Unidade de Gestão de Esportes;
- II) Dirimir as dúvidas encontradas na execução dos serviços;
- III) Elaborar o Atestado de Execução dos Serviços, onde deverá constar a anotação das ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando o que foi determinado para a regularização das faltas ou defeitos observados e solicitar em tempo hábil à Diretoria Esportiva, a abertura de procedimento de apuração e as providências necessárias.
- IV) Assinatura do fiscalizador, atestando o cumprimento dos serviços;
- V) Entregá-lo em tempo hábil à Diretoria Esportiva, para outras providências.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

Fica desde já convencionado que todos os resultados que possam gerar direitos do profissional, tais como, mas não limitados a documentos, pesquisas, projetos, dados e elementos de informação pertinentes aos trabalhos desenvolvidos, pertencerão à Unidade de Gestão de Esportes em caráter permanente, nos termos da legislação específica.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Fica igualmente convencionado que ao educador físico(a) autoriza, em caráter permanente, o uso de fotos, filmes e imagens obtidas, bem como as obtidas por terceiros onde estejam fixadas as imagens do educador físico(a), com a finalidade de divulgação por qualquer tipo de mídia, das atividades institucionais da Unidade de Gestão de Esportes.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

Em caso de interpelação judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Mairiporã/SP para dirimir questões oriundas do presente Termo, a parte inadimplente arcará com as custas processuais e honorários advocatícios.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

O descumprimento de quaisquer cláusulas aqui avençadas, e a não adesão social às atividades propostas pelos educadores(as) após 30 dias da divulgação das vagas, constituirá motivo justo para a Unidade de Gestão de Esportes rescindir o presente contrato, o que deverá ser comunicado ao educador físico(a), por ofício, e-mail ou publicação em meio oficial, dentro do prazo de 15 (quinze) dias com as razões que ocasionaram tal rescisão, salvo motivo relevante que rescindir de imediato o contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A parte inadimplente deverá indenizar a outra parte em 10% (dez por cento) pela inexecução parcial ou total do contrato, independentemente de interpelação judicial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ao educador físico(a).

## **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/93, o Edital de Chamamento Público nº 001/2022 para credenciamento de educador físico(a) para execução de oficinas esportivas do Programa “Esporte Em Ação” e os seus anexos serão partes integrantes deste Termo Contratual.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente acordo em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produzam idênticos efeitos, na presença das testemunhas abaixo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

Mairiporã, xx de xxxxxxxx de XXXX.

---

FERNANDO CÉSAR BRILHA BRANDÃO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTES

---

NOME COMPLETO E ASSINATURA DO EDUCADOR FÍSICO(A)

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

Nome completo

CPF:

2) \_\_\_\_\_

Nome completo

CPF: